



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – Fone 44-3641-1122 Fax 44-3641-1687

TERRA BOA - PR

LEI Nº 1.206/2013

**PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:**

18 / 04 / 2013

Altera o Artigo 321 da Lei Complementar n.º 01/2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - O Artigo 321 da Lei Complementar n.º 01/2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 321. Fica instituído o mês de Janeiro como data base para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, 17 de abril de 2013.

VALTER PERES

Prefeito do Município de Terra Boa